



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária emergencial de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, o seguinte profissional:

Cargo	Quantidade	Carga Horária
Monitor	01 para contratação imediata e 01 para cadastro reserva	40 horas semanais

Art. 2º A remuneração mensal é a seguinte:

I - Para monitor o valor é de R\$ 1.600,21 (um mil e seiscentos reais com vinte e um centavos) para o contrato de 40 horas semanais.

Parágrafo único. O valor da remuneração será reajustado no mesmo percentual dos cargos para servidores efetivos.

Art. 3º O presente contrato terá duração até 31/12/2025, podendo ser renovado, em caso de real necessidade, pelo período de mais 12 meses.

Art. 4º O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I - remuneração conforme estipulado no art. 2º;

II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional.

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral de Previdência;

V – vale refeição conforme Lei Municipal nº 2.552/2006.

Art. 5º Ao Município fica resguardado o direito de rescindir o contrato autorizado por esta Lei a qualquer tempo, por motivo de conveniência administrativa.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0503 – F.U.N.D.E.B.

2070 – FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal CI

Art. 7º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão-RS, 03 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA,

Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº. 01, DE 03 DE JANEIRO
DE 2025**

Colenda Câmara de Vereadores,

Apraz-nos cumprimentá-los e, na oportunidade, repassar o incluso Projeto de Lei, para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Extraordinária.

A contratação a que se busca autorização legislativa faz-se necessária para preencher a vaga restante em razão do número de candidatas aprovadas no concurso público 01/2024 ser insuficiente para o total de cargos existentes e para a demanda da rede de escolas municipais.

Diante disso, urgente e extremamente necessária se faz a contratação de profissional haja vista a necessidade de evitar prejuízo aos alunos da rede municipal.

Deixamos de apresentar o impacto orçamentário-financeiro haja vista a despesa não ultrapassar dois exercícios, a teor do art. 17 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Sendo o que tínhamos para o momento, deixamos os votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal.